



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

LICITAÇÃO N.º 29/2022
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Protocolo n.º 17175/2021 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 04/07/2022 às 14:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADES COOPERATIVAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos n.º 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/18, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.**

1.1 - No dia 04 (quatro) de julho de 2022, às 14:00 horas, horário de Brasília – DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 – Integram-se a este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços – Anexo II.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para confecção e fornecimento de faixas de comunicação visual para as Eleições 2022, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais da capital e do interior do estado do Paraná, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2017, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item acima se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.5.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.6 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.6.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.3 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais pelo sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato (caso haja):.....
- b) Cargo que ocupa:
- c) Telefone fixo:

¹ A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

d) Telefone celular:.....

e) E-mail:

f) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:

g) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.4 - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo aceitável unitário para o item é de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) por faixa.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição do produto.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para o item, conforme item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, quanto a proibição de trabalho

noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa², se for o caso, (conforme item 10.3).

4.10.1 - As declarações citadas no item acima somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

² art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.5 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 – Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.6.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.6.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado não atenda ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

8.2.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 02 (duas) casas decimais.**

8.2.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

8.3 - A aceitação da proposta classificada ficará vinculada à aprovação da amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra o certame será suspenso.

8.3.2 - A não apresentação ou não aprovação da amostra (da licitante classificada em primeiro lugar), independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

8.5.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - A licitante com proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo máximo de 10 (dez) **dias corridos**, após o encerramento da etapa de lances, **independente de notificação**. Este prazo encerra-se às 18h do último dia do prazo aqui estabelecido.

9.1.1 – A amostra deverá ser condizente com as especificações e exigências do Termo de Referência - Anexo I (qualidade visual e aderência), evitando, assim, dificuldade da visualização das informações escritas, rasgar ou romper devido à baixa qualidade dos materiais empregados na confecção das faixas e com isso perderem sua função precípua.

9.1.2 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.2 – A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na SPLE - Seção de Planejamento e Logística de Eleição, situado na Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho – Curitiba – PR, contato pelo telefone (41) 3330-8534 ou 3330-8591, no horário das 13h às 18h.

9.3 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo se for o caso.

9.4 - O material entregue como amostra deverá, obrigatoriamente, vir com a impressão da data de validade solicitada para o item, exceto aqueles cujo prazo de validade é indeterminado.

9.5 - A partir do dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostra (item 9.1), a mesma será analisada em sessão aberta para acompanhamento das licitantes interessadas. Para maiores informações, entrar em contato com a Seção SPLE - Seção de Planejamento e Logística de Eleição, pelos telefones (41) 3330-8534 ou 3330-8591.

9.5.1 - Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas (Termo de Referência – Anexo I).

9.6 - Os produtos apresentados poderão ser manuseados e submetidos às análises necessárias.

9.7 - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo do Anexo I, Termo de Referência;
- b) Apresentar inconformidades durante a análise;
- c) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

9.8 – Após a homologação do certame, a amostra analisada e aprovada será mantida no TRE/PR até o recebimento total dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

9.9 – Será desclassificada a licitante:

- a) que não apresentar a amostra do item cotado.
- b) que apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- c) que tiver sua amostra não aprovada no teste efetuado.

9.10 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.10.1 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado

subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.10.1.1. - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

9.11 – As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, sempre que couber, as especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para análise, manuseio e transporte dos mesmos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2.1, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

10.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.2.1.1 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação³.

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

³ Conforme IN 03/2018 SICAF.

10.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁴, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

10.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado por meio de registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *e-mail*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados

⁴ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as amostras e as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

12.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14- DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (slogmat@tre-pr.ius.br), em formato “.pdf”. O documento físico deverá:

16.1.1 - Acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica).

16.1.2 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para

que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 - O prazo para atestado da Nota Fiscal, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias, é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de seu aceite pelo gestor da contratação.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o seu atestado pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16.2.1.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = (6/100)/365.

16.2.1.5 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

16.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4 - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente

contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

16.3.1.1 - A Contratada inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

16.3.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência, poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

16.3.1.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.3 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16.3.2 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da Contratação, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária:

17.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Quanto à incidência e retenções de tributos, prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Durante a fase externa da licitação⁵, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

18.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

18.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

18.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.5 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia⁶ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18.6 – A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficaz as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

⁵ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

⁶ Artigo 1.º, inciso I da Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

20.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

20.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

20.4 - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail

slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Julian Veloso Pugh
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para confecção e fornecimento de faixas para comunicação visual para as Eleições 2022, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 – Código do SIASG: 22497

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 - Poderão ser adquiridas até 1000 (um mil) unidades de faixas, conforme especificações a seguir:

- a) Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura;
- b) Material: lona - gramatura 280 g – cor branca;
- c) Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local.
- d) Impressão: tinta preta.

2.2 - Os textos individualizados de cada uma das faixas, serão encaminhados à Contratada pela Seção de Planejamento e Logística de Eleição, por correio eletrônico (e-mail).

2.2.1 - Uma vez que cada faixa terá seu texto individualizado e específico, é de responsabilidade da Contratada realizar a formatação e diagramação de todos os caracteres e palavras, de modo que o seu conteúdo atenda a formatação mínima (fonte e numeração), fique legível e atenda ao objetivo final de comunicação visual aos eleitores.

2.3 - Em até 72h (setenta e duas horas) do recebimento do texto para a confecção das faixas, a contratada deverá apresentar, por *e-mail*, à Seção de Planejamento e Logística de Eleição (sple@tre-pr.jus.br) do TRE-PR, o protótipo das faixas (arte final) para ser conferido e aprovado antes de sua produção.

2.3.1 - A aprovação ocorrerá mediante resposta da Seção de Planejamento e Logística de Eleição, via *e-mail* para a Contratada, em até 72h (setenta e duas horas), após o recebimento da arte final.

3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Do recebimento provisório: será realizado pela SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da entrega do material.

3.1.1 – Na hipótese de ser constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada, por mensagem eletrônica, a substituir ou

complementar o material no prazo de **03 (três)** dias corridos, a contar da comunicação, ficando ciente que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.1.2 - Os defeitos que poderão dar ensejo à recusa ao atestado provisório são aqueles relacionados com a má qualidade da impressão e dos materiais utilizados, impressão não condizente com a arte aprovada, tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros que prejudiquem o objetivo de comunicação visual aos eleitores.

3.2 – Do recebimento definitivo: será formalizado pelo Fiscal da Contratação, em até 07 (sete) dias úteis, que fará a avaliação do serviço prestado e estando em conformidade com as especificações exigidas será recebido definitivamente. Em razão dos textos serem individualizados a avaliação será por feita por amostragem.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Da entrega:

4.1.1 – Do prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação pela contratante da arte final (protótipo das faixas).

4.1.2 – Do local de entrega: SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na rua João Parolin, 224, Prado Velho, CEP 80220-901, Curitiba-PR.

4.1.2.1 - A entrega deverá ser agendada pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br ou telefone 41 3330-4839 com 1(um) dia de antecedência.

4.2 – A responsabilidade da contratada inclui a entrega das faixas separadas em lotes, de acordo com as especificações abaixo:

4.2.1 – Cada lote corresponderá a uma Zona eleitoral.

4.2.2 – Cada volume deverá ser identificado com uma etiqueta contendo:

- a) O nome do município e da Zona (exemplo: CURITIBA – ZONA 001);
- b) Quantidade de volumes para cada Zona (por exemplo, se uma Zona vier a receber 03 volumes, a identificação deverá ser: 1/3, 2/3 e 3/3;
- c) Quantidade de faixas em cada volume.

4.3 – Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para o fornecimento, como: transportes, tributos, entre outros.

4.5 - A Contratada deverá informar, obrigatoriamente, na Ata de Registro de Preços, um e-mail, sem bloqueio de spam ou limite de recebimento de arquivos, para que seja utilizado como uma das formas de comunicação entre a contratante e a Contratada.

4.6 - Na hipótese de substituição dos materiais que forem entregues

em qualidade inferior à solicitada pelo Contratante, o licitante vencedor deverá atender às suas expensas, a solicitação requerida.

4.7 - Em todos os casos, seja de recolhimento de produtos recusados ou substituição desses produtos (reenvio de faixas), os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o contratante.

4.8 - Caso, após envio das faixas às zonas eleitorais, seja constatado erro/problema pelo fiscal da zona eleitoral, a Contratada deverá providenciar nova(s) faixa(s) devidamente corrigida(s) e entregar na SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais no prazo de 3(três) dias corridos após notificação do ocorrido pela SPLE sem qualquer ônus para a Contratante.

4.8.1 – Fica facultado à Contratada a retirada, na zona eleitoral, do material incorreto em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação. Não retirado no prazo descrito, a zona eleitoral poderá descartar a faixa com incorreção.

4.9 - Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.10 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

6 – DA SUSTENTABILIDADE

6.1 - Face ao longo período de decomposição dos materiais, caso haja possibilidade, as faixas serão reutilizadas em outras aplicações, cumpridos os requisitos legais, ou serão doadas a entidades beneficentes reconhecidas como de utilidade pública, com os resultados revertidos aos seus associados.

7 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

7.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

7.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo certo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

8.2 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

8.3 - As licitantes deverão possuir equipamentos e impressoras adequadas para a impressão das faixas com qualidade. Não será aceita impressão artesanal (manual) das faixas.

8.4 – Para eventuais esclarecimentos de dúvidas, os licitantes poderão contatar a Seção de Planejamento e Logística de Eleição, telefones (41) 3330-8591/8464, das 12h às 19h.

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2022 (PAD 17.175/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
E-mail (para atender ao item 4.5 do Termo de Referência):
Nome do representante legal:
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **confeção e fornecimento de faixas de comunicação visual para as Eleições 2022**, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais da capital e do interior do estado do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação pela contratante da arte final (protótipo das faixas)
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo especificado do item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço do valor pertinente ao bem empenhado após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multas, cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item e rescisão por inexecução contratual.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

6.2. Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

6.3 - As multas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.4 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior

ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

¹ Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH

Diretor Geral do TRE/PR

Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2022 (SRP)

Às 13:07 horas do dia 19 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2022, referente ao Processo nº 17175/2021, o pregoeiro, Sr(a) JULIAN VELLOSO PUGH, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1**Descrição:** Confecção / Instalação Faixas**Descrição Complementar:** Confecção / Instalação Faixas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,4000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2022 13:07:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.574.252/0001-73, Melhor lance: R\$ 35,4000

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:29:29
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2022 (SRP)

Às 18:42 horas do dia 20 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALCIR MOMBACH, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17175/2021, Pregão nº 00029/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Confecção / Instalação Faixas
Descrição Complementar: Confecção / Instalação Faixas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,8000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,4000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	19/07/2022 13:07:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.574.252/0001-73, Melhor lance: R\$ 35,4000
Homologado	20/07/2022 18:42:18	VALCIR MOMBACH	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

70019 .292022 .2655 .4823 .4028440



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 257/2019 de 26/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 17175/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preço para confecção e fornecimento de faixas de comunicação visual para as Eleições 2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Confecção / Instalação Faixas**Descrição Complementar:** Confecção / Instalação Faixas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50

Aceito para: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,4000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE.

Histórico**Item: 1 - Confecção / Instalação Faixas**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.843.884/0001-07	RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,0000	R\$ 79.000,0000	25/06/2022 20:21:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: a) Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; b) Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; c) Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afixação no local. d) Impressão: tinta preta. Porte da empresa: ME/EPP							
41.850.666/0001-16	IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,0000	R\$ 79.000,0000	01/07/2022 16:57:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção / Instalação Faixas Porte da empresa: ME/EPP							
26.247.381/0001-00	FONTE SUBLIME COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,0000	R\$ 79.000,0000	04/07/2022 11:04:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa de comunicação visual para Eleicoes 2022 Descrição Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afixação no local. Impressão: tinta preta. Porte da empresa: ME/EPP							
41.863.541/0001-20	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,5000	R\$ 79.500,0000	30/06/2022 16:08:51

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:28:58
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local, tinta preta.

Porte da empresa: ME/EPP

06.040.500/0001-33	DIGITALMIX GRAFICA & COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,8000	R\$ 79.800,0000	24/06/2022 10:48:07
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixas 3,00x0,70m

Porte da empresa: ME/EPP

08.803.929/0001-60	AUTO MIDIA SYSTEM EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,8000	R\$ 79.800,0000	30/06/2022 11:36:11
--------------------	-----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixas em lona com tamanho 3,00m x0,70m com acabamento, de acordo com as características abaixo: Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5mm, colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local. Impressão: tinta preta

Porte da empresa: ME/EPP

07.574.252/0001-73	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,8000	R\$ 79.800,0000	30/06/2022 17:01:34
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1000 (um mil) unidades de faixas: Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; Material: lona - gramatura 280 gr. cor branca; marca Printmax e modelo Print Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local. Impressão: tinta preta. Incluso formatação e diagramação de todos os caracteres e palavras, de modo que o seu conteúdo atenda a formatação mínima (fonte e numeração). Entrega SLOGMAT - Seção de Logística de Materiais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, CEP 80220-901, Curitiba-PR, com agendamento.

Porte da empresa: ME/EPP

20.295.074/0001-00	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,8000	R\$ 79.800,0000	03/07/2022 11:25:43
--------------------	----------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1000 (um mil) unidades de faixas, conforme especificações a seguir: a) Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; b) Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; c) Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local. d) Impressão: tinta preta. MARCA PROPRIA

Porte da empresa: ME/EPP

40.655.676/0001-38	DENILSA SILVA 61224723953	Sim	Sim	1.000	R\$ 79,8000	R\$ 79.800,0000	04/07/2022 13:03:56
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa em lona branca 280g, madeira nas laterais e fio de nylon(corda de banner) colocado nas partes superior e inferior de cada extremidade, impressão na cor preta.

Porte da empresa: ME/EPP

23.286.142/0001-62	G.M DE BARROS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 200,0000	R\$ 200.000,0000	04/07/2022 13:23:16
--------------------	-------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; Material: lona - gramatura 280 g cor branca; Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local. Impressão: tinta preta.

Porte da empresa: ME/EPP

13.608.696/0001-85	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 350,0000	R\$ 350.000,0000	03/07/2022 17:37:05
--------------------	---	-----	-----	-------	--------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: a) Tamanho: 3 (três) m de comprimento e 0,70 (zero vírgula setenta) m de largura; b) Material: lona - gramatura 280 g - cor branca; c) Acabamento: madeira nas laterais e 4 (quatro) m de fio de nylon em trançado branco com diâmetro mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) mm (cordinha de banner), colocados nas partes superior e inferior de cada extremidade da madeira (1 (um) m em cada ponta), para afiação no local. d) Impressão: tinta preta.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350,0000	13.608.696/0001-85	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 200,0000	23.286.142/0001-62	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,8000	08.803.929/0001-60	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,8000	20.295.074/0001-00	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,8000	06.040.500/0001-33	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,8000	40.655.676/0001-38	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,8000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:00:00:723

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:28:58
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

R\$ 79,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,0000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,0000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 79,0000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:00:00:723
R\$ 78,5000	13.608.696/0001-85	04/07/2022 14:00:45:693
R\$ 78,0000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:00:54:593
R\$ 77,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:01:30:017
R\$ 77,0000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:02:47:197
R\$ 76,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:02:59:627
R\$ 76,0000	08.803.929/0001-60	04/07/2022 14:03:17:650
R\$ 75,5000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:03:27:677
R\$ 75,0000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:03:33:360
R\$ 74,5000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:03:42:130
R\$ 74,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:03:42:850
R\$ 73,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:03:43:170
R\$ 73,0000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:03:51:587
R\$ 72,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:03:52:167
R\$ 72,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:03:52:827
R\$ 71,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:03:53:187
R\$ 70,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:03:59:423
R\$ 69,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:00:170
R\$ 71,0000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:04:01:663
R\$ 69,0000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:04:05:483
R\$ 68,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:06:177
R\$ 68,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:08:627
R\$ 67,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:09:180
R\$ 67,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:17:967
R\$ 66,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:18:187
R\$ 65,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:27:937
R\$ 65,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:04:28:073
R\$ 64,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:28:193
R\$ 63,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:33:880
R\$ 62,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:34:203
R\$ 60,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:39:530
R\$ 59,5000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:04:40:237
R\$ 61,0000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:04:41:547
R\$ 55,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:04:47:783
R\$ 54,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:04:55:923
R\$ 54,0000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:05:03:233
R\$ 53,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:05:09:253
R\$ 65,0000	08.803.929/0001-60	04/07/2022 14:05:09:587
R\$ 53,0000	20.295.074/0001-00	04/07/2022 14:05:24:400
R\$ 52,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:05:31:020
R\$ 51,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:05:36:933
R\$ 51,0000	20.295.074/0001-00	04/07/2022 14:05:41:947
R\$ 50,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:05:46:567
R\$ 49,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:05:53:850
R\$ 49,0000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:06:10:567
R\$ 59,6000	40.655.676/0001-38	04/07/2022 14:06:33:773
R\$ 48,5000	41.863.541/0001-20	04/07/2022 14:06:44:913
R\$ 48,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:06:48:927
R\$ 47,5000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:07:09:280
R\$ 47,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:07:12:470
R\$ 46,5000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:07:26:387
R\$ 46,0000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:07:56:593
R\$ 45,0000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:08:04:143
R\$ 44,5000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:08:09:333

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:28:58
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

	R\$ 44,0000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:08:36:550
	R\$ 43,5000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:08:42:220
	R\$ 43,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:08:45:933
	R\$ 42,5000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:08:51:100
*	R\$ 4,2000	26.247.381/0001-00	04/07/2022 14:09:08:500
	R\$ 41,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:09:56:867
	R\$ 55,0000	23.286.142/0001-62	04/07/2022 14:10:41:770
	R\$ 57,0000	30.843.884/0001-07	04/07/2022 14:12:19:370
	R\$ 58,0000	40.655.676/0001-38	04/07/2022 14:12:59:317
	R\$ 38,0000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:13:37:053
	R\$ 35,4000	07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:15:13:183
	R\$ 39,5000	41.850.666/0001-16	04/07/2022 14:15:14:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/07/2022 14:00:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	04/07/2022 14:15:39	Lance excluído no valor de R\$ 4,2000.
Encerramento	04/07/2022 14:17:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	04/07/2022 14:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	18/07/2022 16:03:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.574.252/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 35,4000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2022 16:10:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.574.252/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 35,4000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2022 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2022 14:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2022 14:15:39	O lance no valor de R\$ 4,2000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	04/07/2022 14:17:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/07/2022 14:19:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/07/2022 14:21:15	Para SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - Sr. Licitante, em cumprimento ao art. 38 do Decreto 10024/2019, solicito verificar a possibilidade de ofertar melhor preço para o item.
07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:24:36	Boa tarde. Sr. Pregoeiro um momento por gentileza, estou refazendo os cálculos.
07.574.252/0001-73	04/07/2022 14:26:26	Já chegamos em nosso valor mínimo.
Pregoeiro	04/07/2022 14:29:30	Para SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - Obrigado.
Pregoeiro	04/07/2022 14:30:35	Para SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - Sr. Licitante, solicito atendimento ao item 09 do edital, encaminhando à Seção de Planejamento e Logística de Eleição amostra do produto ofertado no prazo de 10 dias corridos.
Pregoeiro	04/07/2022 14:31:46	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para aguardar apresentação de amostra. Reabertura em 18/07 às 15h.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:28:58
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

Pregoeiro	18/07/2022 15:20:34	Srs. Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	18/07/2022 15:21:16	O processo ainda não retornou com o resultado da análise. Desta forma, a sessão fica adiada para as 16h.
Pregoeiro	18/07/2022 16:00:41	Srs. Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	18/07/2022 16:02:41	O processo retornou informando que a amostra foi apresentada em 07/07 e, analisada, concluiu-se pela aprovação.
Pregoeiro	18/07/2022 16:03:56	A análise das condições de habilitação ocorrerá em ato contínuo, favor permanecerem logados.
Pregoeiro	18/07/2022 16:09:19	Efetuada as consultas online previstas no item 10.1 do edital, conclui-se pela regularidade da habilitação.
Sistema	18/07/2022 16:10:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/07/2022 16:11:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2022 às 16:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/07/2022 12:17:40	
Abertura da sessão pública	04/07/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/07/2022 14:19:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2022 16:10:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2022 16:11:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2022 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:45 horas do dia 18 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro Oficial

ANGELA MARIA MEZARI
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS MARCAL BRAVO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2022 13:28:58
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 29/2022 (PAD 17.175/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA
CNPJ: 07.574.252/0001-73
E-mail (para atender ao item 4.5 do Termo de Referência): licitacao2@superimagemdigital.com
Nome do representante legal: Wilson Aparecido Mendes
Endereço completo: Rua Magdalena Taborda Ribas, 979 – Novo Mundo – Curitiba – PR
CEP: 81.050-350
Telefone: (41) 3246-8080
E-mail: licitacao2@superimagemdigital.com
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3041-4
Nº Conta Corrente: 280.000-4

Conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)
1	Confecção/ Instalação Faixas	1000	35,40

1. DO OBJETO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/07/2022
Por: VALCIR MOMBACH e outro

TRE

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **confeção e fornecimento de faixas de comunicação visual para as Eleições 2022**, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais da capital e do interior do estado do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação pela contratante da arte final (protótipo das faixas)
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo especificado do item, mesmo que a revisão seja julgada

procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço do valor pertinente ao bem empenhado após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multas, cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item e rescisão por inexecução contratual.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

6.2. Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

6.3 - As multas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.4 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior

ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

¹ Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

Curitiba/PR. _____ de _____ de 2022.



(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH
Diretor Geral do TRE/PR